

Maus-tratos a animais de tração em área urbana

Barbara Goloubeff

1. Introdução

A natureza foi generosa com o cavalo, ofertando-lhe qualidades que o distinguem dos outros animais. Graças à visão aguçada, o cavalo enxerga igualmente bem de perto e de longe, seja de dia, seja de noite; possui boa memória, orienta-se bem no terreno, demonstra apego aos da casa e à sua baia; sabe localizar um vau nos rios, e em regiões desérticas encontra o caminho mais curto até a água; sua audição é especialmente desenvolvida, capaz de captar ruídos imperceptíveis ao ouvido humano. Além disso, o cavalo possui o sentido do tato em todo o seu corpo. A sensibilidade é maior nos lábios e especialmente nos cascos, o que lhe permite sentir o caminho e como que “ver com os pés”.

Por não serem animais agressivos, os cavalos procuram afastar-se prontamente do perigo. O seu temperamento pode ser vivo, próprio das raças leves de cavalos de sela, ou fleumático, característico das raças pesadas de tração.

2. Desenvolvimento

2.1. Humano *versus* animal? Ou somos iguais?

A domesticação é a única forma de mutualismo desenvolvida entre a população humana e a animal. A domesticação animal permitiu criar um efeito tampão contra as incertezas do meio ambiente, providenciando uma base mais segura e previsível de subsistência (ZEDER *et al.*, 2006), ainda que, nos primórdios, possa ter tido um papel menor na economia das sociedades de coletores e caçadores. A domesticação do cavalo ocorreu junto com a evolução humana, com fortes indícios de que os humanos domesticaram os cavalos, e os cavalos, por sua vez, domesticaram os humanos, emprestando a estes sua força e velocidade, em troca de defesa contra os predadores (ZEDER *et al.*, 2006; KUZMINA, 1985). Essa domesticação se deu em diversos locais e tempos, como está demonstrado pela etnoarqueologia (LEVINE, 1999).

No Período Holoceno, entre o Neolítico e a Idade do Bronze, o cavalo passa a influenciar o desenvolvimento social humano. A domesticação do cavalo levou um longo tempo, e é possível que tenha dependido da mansidão de alguns animais predispostos a se reproduzir em cati-

veiro. Portanto, nesse sentido, a domesticação começou pelo próprio cavalo. O cenário mais provável é o de uma evolução conjunta. O amansamento dos cavalos era considerado uma arte de especialistas, cuja principal ferramenta era o conhecimento íntimo da etologia equina. É possível que potros órfãos tenham sido criados como mascotes e utilizados no trabalho. A capacidade de cuidar do cavalo deve ter evoluído antes da capacidade de controlar sua reprodução, pois, para tanto, suas necessidades ambientais, nutricionais e sociais precisam ser atendidas (LEVINE, 1999.)

Em todas as culturas, a posse do cavalo era demonstração de poder e riqueza; além disso, era venerado em cultos por sua imensa relevância para a sobrevivência da família humana. Essa importância religiosa, econômica e militar desencadeou um processo de mudança no modo de vida da sociedade (KUZMINA, 1985), alterando até mesmo os conceitos de tempo e espaço.

Por ser o cavalo tão valioso, era impensável perder a vida de um animal por motivos fúteis, como traumatismos, durante manuseio ou doma, e muito menos induzir um aborto de origem traumática e perder um ou dois anos de trabalho seletivo (LEVINE, 1999). Marques

(2002) informa que a preocupação com a saúde animal surge com a domesticação:

Tão antiga, certamente, como a sua irmã humana – pois as origens das duas se perdem na noite dos tempos – é ponto assente que os primórdios da medicina animal são coevos da domesticação das espécies e que surgem manifestamente da necessidade do homem agasalhar o gado, procurando arredar as causas possíveis de pôr em perigo um bem amanhado com tanto labor e canseira, evidentemente por dele carecer para seu sustento e resguardo, lavrança das terras e movimentação das cargas, ou, ainda, de meio de locomoção nas suas andanças.

O Código de Hamurabi enumera as regras e conceitos de exercício da medicina veterinária. Também o código dos hititas é consagrado, em boa parte, à patologia e terapêutica dos cavalos, dos bovinos e dos ovinos. No Egito e na Índia, a medicina animal alcançou destacado lugar. Foi na Grécia, entretanto, que surgem os curadores esclarecidos. Com Hipócrates, pai da medicina, começam a separação e o estudo da medicina humana e animal. Segundo Apsirto (*circa* 300 d.C.), Hipócrates

foi um dos hipíatros mais proeminentes e hábeis do seu tempo. Os romanos já registravam os termos *veterinaria medicina* e *veterinarius*.

Com a Idade Média, o esplendor atingido pelas artes médicas fenece, sobrevivendo precariamente nos conventos. Ao cuidarem da caridade, os religiosos praticaram de modo constante a ciência médica, nas suas faces humana e veterinária. Foram os mouros os responsáveis por reintroduzir na Península Ibérica a arte de curar os animais, que antes tinha sido desenvolvida pelos celtas. O conhecimento médico foi lentamente se reorganizando, e apenas em 1762, na França, surge a primeira faculdade de medicina veterinária, com o objetivo de aprimorar a produção equina e evitar as perdas econômicas causadas pelas doenças contagiosas animais.

Em 1897 é fundada a organização filantrópica *Blue Cross*, para cuidar dos cavalos de serviço das ruas de Londres. Foi a primeira a adquirir uma ambulância e abrir um hospital; além disso, acudiu os cavalos durante a Guerra dos Balcãs e nas duas Guerras Mundiais (BLUE CROSS, 2013).

MacLean (1990) propõe o modelo de cérebro trino, segundo o qual primatas e humanos têm o cérebro dividido em três unidades funcionais diferentes, cada qual a representar um extrato evolutivo do sistema nervoso dos vertebrados. O cérebro reptiliano ou instintivo refere-se às estruturas mais antigas do cérebro, relacionadas à territorialidade, ao comportamento ritual e a outras atitudes de vida instintiva do tipo “luta ou fuga”, que compartilhamos com os répteis. O cérebro límbico ou paleomamífero corresponde às estruturas do cérebro relacionadas a comportamentos sociais e educacionais surgidos precocemente durante a era dos mamíferos, sendo responsáveis pela motivação e pela emoção presentes no comportamento reprodutivo, alimentar e parental e nos sentimentos de prazer e de dor. O neocórtex ou cérebro neomamífero representa o conjunto de estruturas cerebrais envolvidas em funções como percepção, aprendizagem e memória, tomada de decisão, coordenação motora, pensamento conceitual e uso de ferramentas. Nesta última divisão, o córtex pré-frontal, que evoluiu significativamente nos primatas, medeia a cognição avançada, incluindo planejamento, modelagem e simulação.

Hellebrekers (2002) cita que a Associação Internacional para o Estudo da Dor definiu a dor como uma “experiência sensorial ou emocional desagradável associada à lesão tissular real ou potencial”. O autor descreve que, após o estímulo dos nociceptores, as terminações nervosas sensoriais são ativadas e, dependendo do tipo de estimulação, os potenciais de ação serão transportados centralmente por uma ou outra classe específica de fibras. Esses potenciais serão decodificados primeiramente nos neurônios motores e, em seguida, retransmitidos para a região talâmica e para a formação reticular. Do tálamo esses impulsos seguem para o córtex somatossensorial e para o giro cingulado. Neste último, é processada a qualidade emocional ou afetiva da dor (sistema límbico), devolvendo os impulsos ao córtex somatossensorial. Daí se originam informações mais precisas, como tipo de dor, localização e ansiedade emocional.

Lembra o autor que no local do trauma ocorre paralelamente a sensibilização periférica, com o derramamento de aminas vasoativas e de neuropeptídeos, o que deflagra uma reação encadeada do processo inflamatório local, de alto estímulo doloroso.

A natureza humana está atrelada ao do animal. A fisiologia do comportamento humano em pouco difere da do animal, na medida em que se manifesta através do cérebro reptiliano e do sistema límbico.[...] Identificando as emoções dos animais pode-se traçar o alfabeto emocional humano, estabelecer limites e um maior domínio e reeducação das emoções humanas (PATERSON; PALMER, 1991).

A tolerância dos equinos aos desequilíbrios é variável. Alguns fatores estressantes, como a permanência em condições anti-homeostáticas comuns nas situações de explícita privação da liberdade individual, produzem desconforto, sofrimento e dor. Pode-se dizer que o sofrimento implica um estado emocional severo, desprazeroso, em níveis tais que comumente quebram o equilíbrio biológico interno, refletindo-se nas diversas disfunções fisiológicas.

Na Tabela 1 estão identificados exemplos de situações diárias vividas pelos equídeos nos logradouros públicos das urbes nacionais, e na Tabela 2 são apresentadas as condições psíquicas e somáticas que se instalam no organismo equino decorrentes de maus-tratos infligidos de modo perene.

Tabela 1. Exemplos de situações de desconforto e dor emocional em equinos:

Sede não saciada	Ruptura de laços grupais
Fome não saciada	Fadiga específica e inespecífica
Movimentos impedidos	Processos autoagressivos
Movimentos não desejados	Desempenho de trabalho sem a condição biomecânica necessária
Agressividade sem chances de defesa ou revide	Desempenhos biomecânicos comprometedores da integridade física
Privação de experiência ecossistêmica	Monotonia consequente à vida artificial
Privação de individualidade	Estado de incerteza perante as manipulações humanas

Tabela 2. Exemplos orgânicos ou comportamentais consequentes ao sofrimento emocional:

Perda de peso	Dores na musculatura e nos cascos
Lesões de pele	Desidratação
Obnubilação e indiferença ao ambiente	Disfunções gastroenterológicas
Expressividade de agressão ao horário de alimentar	Perversão de apetite
Vícios e neuroses	Alterações na fisiologia da digestão
Desgaste dos epitélios e mucosas	Desgaste e degenerações ósseas
Depressão imunológica	Distúrbios e inversões hematopoiéticas
Perda da visão	Doença articular degenerativa

2.2. Deficit agudo de Natureza

Neste trabalho, o enfoque proposto é fruto de uma postura ética atual, baseada no raciocínio ecológico-moral, a biofilia, “uma forma de raciocínio que alarga o escopo do domínio tradicional da moralidade. [...] num futuro bastante próximo, a ética da conservação (i.e., proteger e respeitar o ambiente) será facilmente mencionada ao lado das éticas mais tradicionais da justiça, do cuidado e da virtude” (LOURENÇO; KAHN, 2000, p. 426).

Wilson (1984, p. 139), autor do conceito original de biofilia, afirmou categoricamente: “Eu discuto [...] que nós somos humanos em boa parte devido à forma particular com que nos afiliamos com os outros organismos. Eles são a matriz na qual a mente humana se origina e está permanentemente enraizada, e eles oferecem o desafio e a liberdade buscados de forma inata”.

Singer (2004) comenta que o ser humano pode ser condicionado, mediante recompensas profissionais, a ignorar as questões éticas suscitadas pelos experimentos em animais, o que ele chama de cegueira ética condicionada. Essa questão poderia ter sido resolvida já no século XVIII, na Inglaterra, quando Bentham (1789) defendeu magis-

tralmente os animais com o argumento de que a ausência de razão neles não é motivo para maltratá-los, e, sendo sensíveis ao sofrimento, devem ser tratados com respeito (BENTHAM, 1789).

Além disso, Singer (2004) explica que a postura contrária aos animais se deve ao especismo, preconceito ou atitude tendenciosa a favor dos interesses dos membros da sua própria espécie em detrimento das outras. Em contrapartida, o princípio básico, moral, da igualdade com relação aos animais não exige tratamento igual ou idêntico, mas sim igual consideração. Essa igualdade se encontra na senciência, capacidade de sofrer ou experimentar prazer. A dor e o sofrimento são em si mesmos algo ruim e devem ser evitados ou minimizados, independentemente da raça, sexo ou espécie do ser sofrente.

Regan (2006) fala sobre pessoas que desenvolveram a consciência animal, aquela habilidade de penetrar no mistério da vida interior dos animais, e retorna ao universo moral, concluindo que, sem o respeito aos direitos de alguém, não há respeito por quem os possui. O autor propõe enxergar o mundo com olhos imparciais e perceber que os animais não são apenas nossos parentes biológicos, mas também nossos semelhantes psicológicos. Como nós,

eles estão no mundo, conscientes do mundo e conscientes do que acontece consigo. Completando o tema da senciência, Brügger (2004) pontuou sobre o refinado conhecimento que os animais têm do seu meio ambiente.

Todos os seres vivos são membros de comunidades ecológicas ligadas umas às outras numa rede de interdependências. Essa visão do mundo reconhece o valor intrínseco da vida não humana. Quando tal percepção ecológica profunda se torna parte de nossa consciência cotidiana, emerge um sistema de ética radicalmente novo (CAPRA, 1999).

De acordo com Boff (2005), o bem-estar não pode ser apenas social, mas também sociocósmico, atendendo aos demais seres da natureza, em oposição ao antropocentrismo, segundo o qual só existe sentido nos seres quando ordenados ao homem. No primeiro caso, todos os seres são interdependentes e vivem dentro de uma teia intrincadíssima de relações, todas elas importantes. O autor propõe uma definição mais atual de ecologia, a saber, “a relação que todos os seres, vivos e inertes, naturais e culturais, têm entre si e com o seu meio ambiente”.

Em oposição a Sir Francis Bacon – citado por Capra (1988) –, que propagou o “império do homem sobre as coisas”,

a necessidade de “torná-lo senhor e proprietário da Natureza” e a ideia de que “a Ciência arranca sob tortura os segredos da Natureza”, Schweitzer (1987) – citado por Linzey (1991) – expressa:

A Natureza é para ser vivida e não para ser dominada. É uma teia complexa de relações orgânicas unidas em ciclos incessantes e milenares. A Natureza é um mistério para ser reverenciado, não um problema para ser resolvido. A Natureza é um cenário de que se tem de fazer parte, não um meio que se tem de dominar. O homem deve conservar e proteger a Natureza como a sua própria vida.

Schweitzer é contundente: “Uma ética que nos obrigue somente a preocupar-nos com os homens e a sociedade não pode ter esta significação. Somente aquela que é universal e nos obriga a cuidar de todos os seres nos põe de verdade em contato com o Universo e a vontade nele manifestada (MEYER e BERGEL, 2002)”.

O bem-estar humano depende do bem-estar animal, já que o homem é interdependente dos animais e dos demais seres da natureza (BOFF, 2005). Atualmente, o ser humano

tem levantado questões éticas referentes ao aspecto ecológico-moral: a biofilia (WILSON, 1984; LOURENÇO; KAHN, 2000). A ética da conservação tornou-se um tema atual e premente, no qual se insere o conceito de transdisciplinaridade (NICOLESCU, 2005), relacionado à coevolução do ser humano e da natureza.

Aparentemente, durante seu processo civilizatório, o ser humano perdeu contato com a natureza (SCHWEITZER, 1987, citado por LINZEY, 1991; BACON, 1984, citado por CAPRA, 1988) e com os animais, e retirou deles a liberdade e o respeito (BENTHAM, 1789; SINGER, 2004), refletido no reconhecimento da senciência (BRÜGGER, 2004; SINGER, 2004; REGAN, 2006).

Adiante, Brügger (2004) comenta que o nosso grau de ruptura com o entorno é cada vez mais profundo e que a exploração do homem, dos animais e da natureza se dá juntamente, o que ele denomina de cultura autofágica.

A humanidade está vivenciando uma mudança paradigmática do cartesianismo-reducionismo para uma cosmovisão holística científica (NICOLESCU, 2005). No paradigma ainda vigente, a mecanização e a urbanização da vida humana aparentemente levaram as pessoas responsáveis pela criação de cavalos à perda desses conceitos.

A artificialização da vida e o consumismo irrefletido ampliam o distanciamento do homem em relação à natureza, o que resulta numa percepção pasteurizada da vida animal. Em consequência, surge a dificuldade em pensar sobre a origem animal do ser humano. Pascal Picq *et al.* (2002) estudaram esse fenômeno destacando que “o homem não é o único animal que pensa, é sim *o único que pensa que não é um animal*” (p. 9).

Faraco e Seminotti (2004) desenvolvem esse tema:

[...] Sugerimos uma maior atenção e importância às formas de ser de uma multiplicidade de grupos dos quais ambos são membros e nos quais o ser humano reconhece o animal como seu parceiro no cotidiano. Desde o nosso ponto de vista, o conjunto de informações sobre os saberes do homem e do animal tende a ficar fechado e, portando, sem estabelecer um intercâmbio de ideias provindas de distintas áreas do conhecimento do sistema vivo, intercâmbio que, uma vez obtido, torna mais fácil a compreensão dos sistemas nos quais convivem ambas as espécies. [...] Quando o ser humano olha apenas para si mesmo e reverencia sua singularidade olvidando-se do animal, seu companheiro

histórico, se coloca distante e acima dos outros animais na crença de que se basta. Noutra situação, no entanto, as pessoas estabelecem formas de convivência harmoniosa com os animais, na qual o bem-estar pleno de ambos é buscado através dessa interação. Na primeira crença, se perpetua um modo de ser e de pensar que contraria as ideias sistêmicas contemporâneas, as quais propõem o benefício de todos os elementos envolvidos no sistema, hoje e no futuro.

A coevolução do ser humano e do universo pede uma nova metodologia e uma nova Filosofia da Natureza, mediadora privilegiada do diálogo entre todos os campos da Natureza. Essa nova concepção repousa sobre duas afirmações: o ser humano pode estudar a Natureza através da ciência e a Natureza não pode ser concebida fora da sua relação com o ser humano (NICOLESCU, 2005).

Tal conhecimento precisa ser divulgado por legisladores, juristas e educadores:

[...] é necessário que justamente nos adolescentes e nos jovens sejam despertadas novamente as sensações valo-

rativas que lhes permitam perceber o belo e o bom, sensações essas que são reprimidas pelo cientismo e pelo pensamento tecnomorfo. Um contato tão íntimo quanto possível com a natureza viva, tão cedo quanto possível na vida das crianças, é um caminho altamente promissor para que se atinja esse objetivo (LORENZ, 1986).

Cerca de 80 anos atrás, Getúlio Vargas não apenas se preocupou com o bem-estar do trabalhador brasileiro, mas também assinou o Decreto nº 24.645/34, que tipificou e descreveu os maus-tratos aos animais. O autor do decreto é desconhecido, porém evidencia grande cultura e uma visão muito à frente de seu tempo, ao elaborar um texto que honra o Direito nacional. Embora esse decreto esteja revogado, continua sendo uma referência modelar.

Atualmente, a Lei nº 9.605/98 define os crimes contra o meio ambiente; merece especial atenção o artigo 32: “Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa”.

A Constituição brasileira, no seu art. 225, declara:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies *ou submetam os animais a crueldade*.

Não obstante essa legislação, que aparentemente seria suficiente para condenar as práticas cruéis contra os animais (os equinos em particular), fica uma imensa lacuna quando se trata de tipificar cada ato singular. Ao Judiciário e aos agentes da lei escapam as minúcias do que seria dolo ou destrato a um animal, em comparação com situações humanas.

Por outro lado, estamos vivenciando um fenômeno lento, mas gradual, que é o surgimento da compaixão, enquanto

sentimento de pesar, pena e simpatia para com o sofrimento de outrem, associado ao desejo de confortá-lo e de ajudá-lo:

Se vivemos em uma comunidade de muitas raças, idades, sexos e espécies, que evolui historicamente e na qual aprendemos obrigações livremente escolhidas, então há possibilidade de reconhecimento para que cães, gatos, cavalos, carneiros e outras espécies comensais sejam parte da civilização ordeira e aberta ao aperfeiçoamento.

Entretanto, devido à nossa tradição moral, este é um assunto que até pouco tempo foi muito negligenciado e portanto, os conflitos são muito agudos. Ao mesmo tempo, nos últimos dois séculos, houve chance para o crescimento de uma virtude, a compaixão, cuja determinação humanitária é minimizar o sofrimento, não importa quem o esteja sentindo.

Esta compaixão não oficial tem sido lentamente incluída como uma parte oficial da nossa cultura ocidental. Este pensamento compassivo e humanitário, entretanto, é ainda muito caprichoso. Pessoas que não concordam com esta atitude, podem livremente descartá-la, como coisa de “velhinhas piedosas”. (PATERSON; PALMER. 1991).

Sabe-se que historicamente o Direito possui diversas raízes e que, na nossa cultura ocidental, o Direito Canônico tem peso considerável, comparável ao do Direito Romano. Assim sendo, é lícito fazer um retorno aos textos teológicos, para elucidar o tema em questão.

Freud (1997, p. 115), fundador da psicanálise e cientista de escol, discorreu sobre o amor universal de forma conservadora:

[...] as religiões da humanidade devem ser classificadas entre os delírios de massa [...]. ‘Amarás a teu próximo como a ti mesmo.’ [...] Como isso pode ser possível? [...] Se, no entanto, devo amá-lo (com esse amor universal) meramente porque ele também é um habitante da terra, assim como o são um inseto, uma minhoca ou uma serpente, receio então que só uma quantidade de meu amor caberá à sua parte – e não, em hipótese alguma, tanto quanto, pelo julgamento de minha razão, tenho o direito de reter para mim. Qual é o sentido de um preceito enunciado com tanta solenidade, se seu cumprimento não pode ser recomendado como razoável?

Lya Luft (2004), grande escritora brasileira, certa vez escreveu uma crônica intitulada “Baleias não me emocionam”, na qual faz eco:

Não é que eu ache que sofrimento de animal não valha a pena, a solidariedade, o dinheiro. Mas eu preferia que tudo isso fosse gasto com eles depois de não haver mais crianças pedindo esmolas, adultos famintos, famílias morando embaixo de pontes e adolescentes morrendo drogados nas calçadas.

Esse artigo gerou imensa polêmica, e a própria autora se arrependeu da frase infeliz. Entretanto, essa ideia equivocada representa o *status quo*, a opinião popular sobre o tema no Brasil.

Por sua vez, o teólogo Bloom (1991) revisita o Gênesis à luz da ciência atual:

[...] Nós lemos a história de como Deus [...] diz palavra criativa - e, de repente há luz, que é já o começo da existência da realidade. Então vamos ver como as outras

criaturas são formadas pela determinação Divina, como se fosse passo a passo, melhorando, e chegamos ao momento em que é criado o homem.

Parece que o homem é [...] o ápice da criação. Mas a história da criação do homem é muito interessante. Nós não podemos dizer que Deus ao criar e desenvolver os animais mais elevados, desenvolvidos, dá um próximo passo para criar a criatura mais perfeita.

Dizem-nos que quando todas as criaturas estão criadas, Deus toma a terra, o barro, e cria o homem deste barro. Eu não quero dizer que esta é descrição do que ocorreu, mas isto indica que o homem foi criado a partir da *matéria básica, como todo o universo*.

É claro que, a partir do mesmo material foram criadas todas as outras criaturas, mas aqui é *sublinhado que as pessoas não estão isoladas das outras criaturas*, que o homem está como que na *raiz* da existência de todas as criaturas que Ele criou a partir do elementar, do primário, do qual todas as outras criaturas foram feitas.

E isto nos torna parentes não apenas – como um ateu diria – com “as mais elevadas formas de vida animal”, isto gera parentesco mesmo com as menores criaturas da terra. Somos criados a partir do mesmo material. E isso é muito importante, porque, estando aparentados com toda a criação, temos um relacionamento direto com ela.

Primatt (1776) já então afirmava:

Agora, se entre os homens, as diferenças de intelecto, compleição, estatura e acidentes de fortuna não dão a nenhum homem o direito de abusar ou insultar qualquer outro homem, por conta destas diferenças, por esta mesma razão, o homem não tem o direito natural de abusar e atormentar o animal, simplesmente porque o animal não tem o poder intelectual do homem.

Por fim, se tudo o mais falhar, resta ainda o sentimento de empatia, aquela capacidade de uma pessoa se identificar com outra, inclinando-se a compreender o que ela pensa e a sentir o que ela sente, ainda que nenhuma delas o expresse de modo explícito ou objetivo; ou como singelamente está relatado em Mateus 7,12: “Assim, em tudo, façam aos outros o que vocês querem que eles lhes façam”.

Na incerteza do que fazer em relação ao semelhante numa determinada circunstância, o homem deve perguntar-se o que desejaria que se fizesse com ele na mesma circunstância. Nós não poderíamos ter um guia mais seguro do que *a própria consciência*. A sublimidade do cristianismo consiste em tomar o direito pessoal por base do direito do próximo.

2.3. Legislação, bem-estar, direito animal

A cidade de Belo Horizonte tem 13% da população em favelas: 313.681 habitantes (BELO HORIZONTE, 2013). Estima-se que nelas habite uma população de 8 mil animais de tração, sem nenhum tipo de controle oficial. As favelas possuem currais, áreas para doma e abatedouros clandestinos de equídeos, para a produção de embutidos, principalmente. Ocorre um intenso comércio de cavalos, promovido pelos catireiros¹, muitos objeto de furto.

Rezende (2004) diagnosticou no município de Belo Horizonte uma migração acentuada dos carroceiros do setor formal da economia para o informal, com diminuição da renda semanal em relação ao dólar, ao longo dos anos. A imensa maioria vive abaixo da linha da pobreza.

¹ Aquele que faz catira, troca, permuta. Nas favelas, é como se autodenominam os comerciantes de cavalos.

Estão na atividade em média $10,84 \pm 10,03$ anos, numa variação de 15 dias a 62 anos. A maioria trabalha oito horas por dia, seis dias por semana, e 84,25% são proprietários do animal que explora.

Por sua vez, Almeida (2003) registrou durante o biênio 2001/2002, no mesmo município, os acidentes de trabalho decorrentes da atividade. A maioria é consequência de acidentes de trânsito: colisão com outro veículo (38,71%), atropelamento (6,43%), colisão de moto com cavalo (1,07%), quedas (32%), estrutura da carroça (8,6%), acidente com o animal (4,3%). Como resultado desses acidentes, 39,7% dos carroceiros ficaram sem trabalhar por mais de 15 dias, e 32,3% dos acidentados apresentaram sequelas, sem que tenha havido proteção da previdência social.

Com relação aos equinos, Soares (2012) avaliou a soroprevalência para imunoglobulinas IgG anti-*Leishmania* sp. em equinos de tração do Projeto Carroceiro de Belo Horizonte². A pesquisa determinou uma prevalência de 16,22% para o gênero *Leishmania* sp., 11,49% para *L. braziliensis*, 6,08% para *L. infantum* e ainda 4,05% de infecção

² Programa de Correção Ambiental e Reciclagem com Carroceiros de Belo Horizonte, mais conhecido como "Projeto Carroceiro".

mista. Tais resultados alertam para a possível participação dos equinos como reservatório das diferentes espécies do parasito. O grande trânsito e as diversas procedências desses animais sugerem a possibilidade de que eles sejam também reservatório de mormo, uma grave zoonose reemergente (MORAES, 2011), já presente no estado de Minas Gerais, e de anemia infecciosa equina, doença de grande importância econômica na equideocultura.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) determina que os veículos de tração animal devem ser vistoriados e emplacados. Desde 2000, ano em que esse serviço começou a ser feito, apenas 2.089 carroças foram emplacadas, segundo dados da BHTrans/Prefeitura.

O trânsito de veículos de tração animal deve respeitar as normas do CTB, que define *carroça* como veículo de tração animal destinado ao transporte de carga, diferenciando-a de *charrete*, veículo de tração animal destinado ao transporte de pessoas. Disso se pode concluir que dentro da carroça se encontra apenas o condutor, que, para livrar o animal da carga extra, deveria ter a bondade de apelar-se durante o transporte efetivo da carga³.

³ O Art. 3º, inciso XIV do Decreto-Lei Nº 24.645/34 veta o seguinte: "conduzir veículo de tração animal, dirigido por condutor sentado, sem que o mesmo te-

Os artigos 52 e 247 combinados determinam a condução dos veículos de tração animal pela direita da pista, em fila única, junto à guia da calçada (meio-fio) ou acostamento. O não cumprimento da determinação constitui infração média, passível de multa. Deve ainda o condutor obedecer, no que couber, às normas de circulação previstas. Por sua vez, compete aos órgãos executivos do município fiscalizar, autuar, aplicar penalidades e arrecadar multas decorrentes de infrações (art. 24). Cabe ao executivo municipal, ademais, vetar o trânsito de veículos de tração animal em logradouros incompatíveis com essa finalidade (placa de regulamentação R-11 – Proibido Trânsito de Veículos de Tração Animal). Essas normas visam a preservar a incolumidade do cavalo e do seu condutor, frágeis diante dos veículos automotores.

O Código de Trânsito Brasileiro, nos art. 165 e 310, proíbe também a condução sob influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, assim como a condução de pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso. Já o art. 237 proíbe transitar com o veículo em desacordo com as especificações, sendo esta uma infração

nha boléia fixa e arreios apropriados, com tesouras, pontas de guia e retranca”.

grave. A utilização de animais, carroças e arreios em condições inadequadas de segurança é, portanto, uma infração grave e forma um conjunto que precisa ser avaliado pelos legisladores e juristas, uma vez que a carroça não se locomove *per se*, se não estiver atada ao seu motor, no caso a animália.

Loginov *et al.* (1993) descrevem os requisitos que devem ter as carroças: leveza na movimentação, estabilidade, facilidade de conversão nas curvas, elasticidade e independência de marchas. Além disso, devem possuir sistema de frenagem mecânica e um conjunto de suspensão. Do ponto de vista de conservação do cavalo, são mais importantes a leveza na movimentação e a elasticidade.

O art. 231 proíbe transitar com o veículo acima da capacidade máxima de tração, enquanto o art. 275 obriga o transbordo do peso excedente. Também é exigido no art. 117 que os veículos de carga “[...] deverão conter, em local facilmente visível, a inscrição indicativa de sua tara, do peso bruto total (PBT), do peso bruto total combinado (PBTC) ou capacidade máxima de tração (CMT) [...]”⁴.

4 O mesmo é previsto no Decreto-Lei Nº 24.645/34 no seu Art. 7º: “A carga, por veículo, para um determinado número de animais, deverá ser fixada pelas municipalidades, obedecendo sempre ao estado das vias públicas, declives das

Loginov *et al.* (1993) informam, com riqueza de detalhes, que a leveza da carroça em andamento consiste na sua capacidade de se movimentar com o mínimo esforço possível de tração pelo cavalo, ou seja, é medida pela relação do esforço de tração do cavalo com o peso da carroça carregada. Esta relação se denomina coeficiente de resistência ao movimento (a resistência ao movimento é a soma da resistência do atrito interno, entre o eixo e os raios das rodas, e do atrito externo, entre os pneus e o solo da estrada).

A resistência à força de tração do cavalo depende das características do solo, do volume da carga transportada e da construção da carroça. Por exemplo, a locomoção se dá com maior facilidade em estradas de cobertura dura do que em solo de terra batida. A carroça fica mais leve em movimento quando seu peso é menor, os pneus das rodas são mais largos e de diâmetro maior. Alguns autores, referindo-se a cavalos de cavalaria em clima temperado, consideram mais racional o transporte de uma carga livre de 250 kg, numa velocidade média de 4 a 5 km/h, num percurso de 30 a 36 km/dia. Definem ainda o cavalo de carga desse exército como animais robustos, de extremidades firmes, pescoço e garupa poderosos e estatura entre 144

mesmas, peso e espécie de veículo, fazendo constar nas respectivas licenças a tara e a carga útil".

e 151 cm⁵. Essas recomendações garantem uma economia de força e capacidade de trabalho dos cavalos de carga. Os autores acrescentam que, ao transpor aclives, o cavalo despende um esforço extra; com efeito, o grau do aclive é diretamente proporcional ao peso da carga, ou seja, para cada grau de aclive é necessário reduzir 1 kg da carga.

Esta recomendação, entretanto, deve ser seguida com cautela, pois é indicada para animais bem nutridos e cuidados, de peso e estatura padronizados, de instituição militar, e precisa ser adaptada ao clima tropical e a condutores desinformados acerca do bem-estar dos cavalos. Além disso, as carroças de produção artesanal pesam em torno de 200 a 250 kg, de modo que é justo aplicar o artigo 3º do Decreto nº 24.645/1934, cujo inciso III proíbe: "Obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente, não se lhes possam exigir senão com castigo", como também é justo seguir a recomendação de que "animais extremamente fatigados poderão, muitas vezes, continuar a marcha se forem aliviados de sua carga. É preciso lembrar que os cargueiros só terão descanso se forem descarregados durante os

⁵ Esta descrição de cavalo de tração corresponde a um peso entre 450 e 600 kg.

altos [...]” (EMPREGO, 1950). Fica evidente que um cavalo atrelado a uma carroça carregada não descansa, pois seu corpo está suportando o peso dela. Convém ainda lembrar que uma carroça transporta normalmente um volume de 2 m³ (O JORNAL, 2013), o que pode facilmente induzir em erro, pois entulho composto por material de construção ou demolição⁶ é muito denso e pesa 1.284,92 kg/m³ (RAMOS, 2007).

Quanto ao arreio, Loginov *et al.* (1993) dizem que deve estar completo e corretamente ajustado ao corpo do animal, pois disso depende a execução normal do serviço por parte do cavalo. Para uma boa manutenção, o arreio precisa ser limpo diariamente e receber uma graxa específica todo mês, o que o protege tanto da umidade quanto da secura. Um arreio mal ajustado e mal conservado, com emendas outras que não a costura com linha (arames, pregos, fios elétricos, etc.), é a principal causa de ferimentos por atrito, conhecidos por pisaduras. São ferimentos frequentemente profundos, muito dolorosos e de difícil cicatrização. Além do trauma, os arreios mal ajustados causam uma sobrecarga muscular e fadiga rápida. Pior ainda, nas descidas, o arreio se desloca e produz com-

⁶ Solo e areia; cerâmica branca; cerâmica vermelha; asfalto; concreto simples; concreto armado; argamassa; rocha e brita; outros.

pressão da traqueia, com sufocamento. Na tentativa de se libertar, o cavalo pode acelerar o passo, debater-se e virar a carroça, causando a queda do animal e possíveis fraturas que levam à sua morte⁷.

Fantini (2010), examinando equinos do Projeto Carroceiro, encontrou lesões graves na coluna toracolombar em 50% dos casos: desmites supraespinhosas e interespinhosas, miosites e síndromes dos processos espinhosos, decorrentes do selim mal ajustado e reflexo das patologias podais sobre o sistema musculoesquelético.

O dígito equino evoluiu no seu *habitat* natural (o campo rasteiro) e desenvolveu o casco, anatomicamente semelhante à unha humana, embora muito maior e mais

⁷ Isto tudo está previsto no artigo 3º do Decreto-Lei Nº 24.645/34:

“[...] IX - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis, como sejam balancins, ganchos e lanças ou com arreios incompletos, incômodos ou em mau estado, ou com acréscimo de acessórios que os molestem ou lhes perturbem o funcionamento do organismo; [...]

XII - descer ladeiras com veículos de tração animal sem utilização das respectivas travas, cujo uso é obrigatório;

XIII - deixar de revestir com o couro ou material com idêntica qualidade de proteção, as correntes atreladas aos animais de tiro; [...]

E ainda no Art. 5º: “Nos veículos de duas rodas de tração animal é obrigatório o uso de escora ou suporte fixado por dobradiça, tanto na parte dianteira, como na traseira, por forma a evitar que, quando o veículo esteja parado, o peso da carga recaia sobre o animal e também para os efeitos em sentido contrário, quando o peso da carga for na parte traseira do veículo.”

espesso, que serve para proteger as falanges e fazer o cavalo se deslocar com celeridade. Em piso duro, pedregoso ou pavimentado, o cavalo tem de usar ferraduras⁸, imprescindíveis nas cidades, onde o casco pode sofrer fissuras, fraturas e desenvolver processos inflamatórios que muitas vezes aleijam definitivamente. Essa determinação se encontra expressa em diversas leis⁹, como na Lei Municipal nº 10.119/2011, art. 6º: “O animal utilizado na tração de veículo deve estar em condições físicas e de saúde normais, identificado, ferrado, limpo, alimentado, dessedentado e em condições de segurança para o desempenho do trabalho”. (BELO HORIZONTE, 2011).

Fantini (2010) observa que o casqueamento e o ferrageamento são efetuados incorretamente pelos carroceiros, desencadeando inúmeros problemas podais, como podridão de rânilha, rachadura, sola plana, doença da linha

8 Ferradura é um produto habitualmente feito de metal, elaborado para proteger o casco equino do desgaste; entretanto não o poupa dos efeitos deletérios da concussão sobre o piso duro. A ferradura é fixada na superfície palmar dos cascos, mediante o uso de cravos próprios, através da porção insensível do casco que é anatomicamente semelhante à unha humana, embora muito maior e mais espessa. O ferrageamento é feito pelo ferreiro, que se especializou no casqueamento, ajuste da ferradura apropriada e confecção de ferraduras ortopédicas.

9 Tal como artigo 3º do Decreto-Lei Nº 24.645/34 inciso X: “utilizar, em serviço, animal [...] desferrado, sendo que este último caso somente se aplica a localidades com ruas calçadas”.

branca e alto índice de osteoartrite társica. Já Maranhão (2004), estudando animais do Projeto Carroceiro, informa que a maioria deles utiliza solados de borracha em vez das ferraduras convencionais, tendo constatado a presença de necrose de rânilha em cerca de 70% dos animais, além de desnivelamento médio-lateral do dígito em torno de 30% deles. A autora identificou alto índice de afecções de tecidos moles, sendo mais frequentes as tendinites dos tendões flexores, as tenossinovites distais dos tendões flexores nos membros posteriores e as desmites do ligamento suspensório do boleto nos membros anteriores. Foi alta a frequência de achados radiológicos nos membros, principalmente as lesões indicativas de osteoartrite nas articulações cárpicas e társicas, além de lesões interfalângicas.

Não raro se observa que os condutores obrigam os cavalos a se deslocarem em velocidades incompatíveis com a natureza do transporte, seja porque se sentem açodados pelos veículos automotores, seja porque têm pressa em descarregar e assumir novo compromisso. No manual de cavalaria do Exército brasileiro, aprende-se que o estado, o tipo de estradas e a natureza do terreno influenciam diretamente a capacidade de marcha:

[...] As estradas de superfícies consistentes, niveladas e com acabamentos rústicos, que proporcionem bom piso para os animais [...], são os mais favoráveis às marchas, pois permitem que seja mantida uma grande velocidade. As estradas planas, de terra ou de areião com superfície lisa e desprovida de pedregulhos soltos, valas e outros pequenos obstáculos, constituem itinerários ideais para os elementos a cavalo. As estradas e caminhos mal conservados, cheios de pedregulhos soltos, buracos e com valas profundas, aumentam a fadiga dos elementos a cavalo. [...] As estradas construídas em terrenos montanhosos ou acidentados, com longos declives ou numerosas elevações íngremes, reduzem a velocidade de marcha [...] e os períodos a trote.

O manual também ensina que as “andaduras normais de marcha para os elementos a cavalo são: o passo intercalado com pequenos períodos de marcha a pé, com a velocidade de 6 km/h; e o trote, com a velocidade de 13,2 km/h. O galope somente é empregado em circunstâncias excepcionais”. Ainda com relação à velocidade do deslocamento, informa-se:

As condições físicas dos homens e dos animais e a natureza das estradas determinam quando a velocidade normal de marcha para as diversas andaduras pode ou não ser mantida. Se os homens e os animais estão extremamente fatigados ou o itinerário é particularmente difícil, é necessário diminuir a velocidade da marcha. [...] Os períodos de trote devem sempre que possível ser feitos em terrenos planos. Do mesmo modo é preferível trotar nas estradas pavimentadas a fazê-lo nas pedregosas ou arenosas, em lamaçais, na neve ou em estradas esburacadas.

Além disso, segundo o mesmo manual, “no início da marcha, os cavalos devem ser distendidos gradualmente, conduzindo-se-os a mão, ou então no passo”. Esta pequena informação é oposta ao que se observa, pois habitualmente os carroceiros atrelam o cavalo e partem a trote largo ou galope. De fato, é de amplo conhecimento que os exercícios físicos devem ser instituídos gradualmente, no início do treinamento.

O cavalo é um animal delicado; se é capaz de esforços consideráveis, não pode entretanto, renová-los em intervalos curtos; tem necessidade de cuidados contínuos, à falta dos quais enfraquece rapidamente; antes de tudo,

deve beber regularmente, ser desselado frequentemente e estar sempre ferrado. Em princípio, quatro ou cinco dias de marcha devem alternar com *um dia de repouso*. [...] Para que uma cavalaria conserve todo o seu valor, é preciso que seja empregada com oportunidade e de acordo com suas características, caso contrário correrá o risco de uma rápida usura. [...] (EMPREGO, 1950).

Os autores do manual também informam que as marchas noturnas são de emprego militar e precisam ser cuidadosamente planejadas, pois a velocidade deverá ser reduzida em virtude da menor visibilidade, do estado da estrada e do terreno.

Os cavalos, como todos os seres vivos, requerem repouso, alimento e água. É descabido utilizá-los no trabalho noturno, e também nos dias de repouso, nominalmente nos fins de semana e feriados, quando se tornam transporte da família, em passeios e visitas. O mesmo seja dito quando o animal passa a ser diversão das crianças da casa, ao retornar do serviço. É extremamente comum, também, os cavalos serem soltos à noite nas ruas, para providenciarem seu sustento, alimentando-se de grama dos canteiros ou do lixo domiciliar exposto; às vezes são

amarrados e até acorrentados em frente à residência do condutor ou em cubículo próximo, junto a cochos com alimentação imprópria, composta de restos de verduras e legumes, em estado de fermentação, ou são atados uns aos outros ou à carroça. Raros são os condutores que se dão o trabalho de plantar e cortar capim e fornecer alimento concentrado, na forma de grãos e farelos. Maranhão (2004) observou que no município de Belo Horizonte os cavalos de carroceiros são habitualmente alimentados de maneira precária, com capim colhido em lotes vagos, restos de verdura e algum farelo de trigo e milho em grão, sem receber mineralização. Isso se reflete no escore corporal predominante de grau 2.

Os equinos são animais sociais de manada e evoluíram seus etogramas e sua fisiologia durante milhões de anos, para se adaptar ao seu meio ambiente. Despendem grande parte do dia em pé e caminhando lentamente enquanto pastejam. Quando esse organograma ecológico do tempo não lhes é permitido, sua saúde geral pode ficar comprometida (HELESKI *et al.* 2002). De fato, os cavalos gastam em torno de 18 horas diárias para consumir um volume de capim suficiente para o seu sustento. Caso esse tempo lhe seja tomado pelo homem, será necessário repor suas calorias com alimentos concentrados e de fácil digestão, e permitir que no restante do dia o animal repouse.

A avaliação do peso do equídeo, a par do exame clínico, permite um acesso imediato ao seu estado de saúde e, por dedução, à sua capacidade laboral. Conforme relatam Carroll e Huntington (1988) e Wright (1998), é feita uma inspeção visual e tátil da região das costelas, base da cauda, pescoço, cernelha (topo das escápulas) e atrás das escápulas. *Se o balanço energético é negativo, então o peso e a condição corpórea estão deficitários.* A escala de análise compõe-se de seis graus, indo de zero a cinco, e permite frações. Os escores 0 e 1 seguem a anatomia do esqueleto e descrevem estágios de emaciação e extrema magreza, respectivamente. O escore 2 representa um animal magro. O escore 3 apresenta as estruturas esqueléticas de forma suave e representa um equino em condições ótimas de manutenção, em estado energético neutro. Escores 3,5 e 4 apresentam animais com conformações arredondadas (discreta obesidade), porém isto não prejudica seu desempenho reprodutivo. O escore 5 representa animais francamente obesos.

O problema da água para os animais merece especial atenção¹⁰:

10 Sem tantos detalhes, isto está previsto no artigo 3º do Decreto-Lei Nº 24.645/34:

II - manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz; [...]

XV - prender animais atrás dos veículos ou atados às caudas de outros;

"[...] XVI - fazer viajar um animal a pé, mais de 10 quilômetros, sem lhe dar descanso, ou trabalhar mais de 6 horas contínuas sem lhe dar água e alimento; [...]

Se bem que os animais possam marchar longo tempo sem beber, isso poderá afetar seriamente a eficiência e as condições físicas dos mesmos. O calor intenso faz com que os animais transpirem em demasia e se fatiguem rapidamente. [...] Nas marchas normais e sob condições meteorológicas favoráveis, os animais podem deixar de beber durante toda a marcha, sem prejuízo algum; com o calor, porém, os animais necessitam de beber frequentemente. [...] É aconselhável dar água aos cavalos, cerca de uma hora após o início da marcha e, novamente, poucos quilômetros antes de fazer um grande alto. Com calor, e em tempo seco, é ainda aconselhável dar-lhes de beber de duas em duas, ou de três em três horas, durante a marcha [o que] estimula-os grandemente, aumentando a sua disposição para marchar. Em tempo frio e chuvoso esses cuidados não se impõem com tanta frequência. [...]. O frio excessivo afeta a capacidade de marcha dos elementos a cavalo, principalmente, devido ao sofrimento que causa aos homens e aos animais. [...] os animais, quando em movimento, não são particularmente afetados pelo frio intenso; nos altos, entretanto, eles sentem bastante, a menos que sejam tratados convenientemente. Agasalhos apropriados

XVIII - conduzir animais, por qualquer meio de locomoção, colocados de cabeça para baixo, *de mãos ou pés atados*, ou de qualquer modo que lhes produza sofrimento; [...]

XX - encerrar em curral ou outros lugares animais em número tal que não lhes seja possível moverem-se livremente, ou deixá-los sem água e alimento por mais de 12 horas;

para os homens e mantas para os animais são imprescindíveis (EMPREGO, 1950).

Por sua vez, a Lei Municipal nº 10.119/11 dispõe:

Art. 6º - O animal utilizado na tração de veículo deve estar em condições físicas e de saúde normais, identificado, ferrado, limpo, alimentado, dessedentado e em condições de segurança para o desempenho do trabalho.

[...]

§ 2º - A jornada de trabalho do animal deverá ser de, no máximo, 8h (oito horas), de preferência no período das 6 (seis) às 18h (dezoito horas), incluído o deslocamento para o trabalho, observado o intervalo de descanso de, no mínimo, 10min (dez minutos) por hora de trabalho.

§ 3º - Durante a jornada de trabalho, deverão ser oferecidos água e alimento para o animal, pelo menos de 4 (quatro) em 4h (quatro horas).

§ 4º - A circulação de veículo de tração animal fica restrita a dia útil e sábado, reservado o domingo para

descanso semanal do animal, ressalvada a hipótese de utilização em atividades voltadas para o lazer e para o turismo, como passeio de charrete em pontos turísticos do Município.

§ 5º - O descanso do animal não poderá ocorrer em via de auge ou declive, com arreo, sob condições climáticas adversas, nem com barbeta presa ou outro tipo de freio que impeça movimento.

[...]

Art. 10º É vedada a permanência dos referidos animais, soltos ou atados por corda ou por outro meio, em vias ou logradouros públicos.

Finalmente, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, da qual o Brasil é signatário, dispõe no seu art. 7º: “Cada animal que trabalha tem o direito a uma razoável limitação do tempo e intensidade do trabalho, a uma alimentação adequada e ao repouso” (UNESCO, 1978).

À luz dessas considerações, cumpre salientar que fruir do trabalho de éguas em gestação ou aleitamento também

é extremamente cruel tanto para mãe quanto para o filhote, que se encontram unidos por fortes laços. Kiley-Worthington (1987) considera a separação da mãe e do seu potro uma situação de intensa frustração, equivalente a uma alimentação deficiente ou restrita, a uma oferta de volumoso insuficiente ou a restrições físicas, como se estivesse amarrado ou preso em baia. A autora observa que potros que não sofrem o desmame levam metade do tempo para serem preparados para a primeira aula montada. Nos primeiros meses, os potros mamam leite com grande frequência e mantêm-se próximos da mãe. Segundo Goloubeff (2006), o estresse de desmame afeta o apetite, o metabolismo e a imunocompetência do potro.

A utilização de éguas prenhes é vedada¹¹ de forma muito clara no art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 10.119/11: “É vedada a utilização, nas atividades de tração de veículo e carga, [...], de fêmea em estado de gestação ou aleitamento”. E o art. 9º prescreve: “Fica proibido usar no veículo de tração animal: I: equídeo com idade inferior a 3 (três) anos, atrelado, solto ou no cabresto; Parágrafo único - Constitui infração semelhante atar, no mesmo veículo, filhotes em período de amamentação”.

¹¹ O artigo 3º do Decreto-Lei Nº 24.645/34, no seu inciso VII, proíbe “abater para o consumo ou fazer trabalhar os animais em período adiantado de gestação”.

Em tempos muito antigos, o conhecimento dos hábitos de vida do cavalo, aprendidos intuitivamente por meio da observação, e talvez por ensaio e erro, desenvolveu em algumas pessoas o *horsemanship*, ou habilidade para cuidar e lidar com cavalos, uma capacidade mútua de interpretar a linguagem corporal, de modo interativo, nos mínimos e quase imperceptíveis detalhes. Nessa maneira de comunicação, castigos e maus-tratos são impensáveis. Por outro lado, a crueldade, o abuso ou a negligência para com os animais não humanos correspondem ao sofrimento ou dano que não seja causado em legítima defesa ou sobrevivência de humanos, como é o caso do dano para divertimento pessoal (zoosadismo). Atos como esse, longe de indicarem falha de personalidade, são sintomas de grave distúrbio mental. Pesquisas em psicologia e criminologia deixam evidente a conexão entre atos de crueldade com animais e a personalidade patológica de criminosos em série (FELTHOUS, 1980). Na infância, o quadro se caracteriza por enurese, piromania, tortura e morte de animais. Os alvos posteriores serão mulheres, crianças e idosos (HELLMAN e BLACKMAN, 1966).

São comuns os castigos cruéis contra cavalos, a qualquer pretexto, eventualmente por completa ignorância de que eles sentem fome, sede, dor, emoções, assim como os seres

humanos. Os cavalos trabalham doentes, fracos, extenuados; se caem ao peso da carga, são açoitados sem dó; são cegados do olho esquerdo, porque se assustam com o fluxo do trânsito em direção contrária; são feridos pelos arreios mal conservados ou mal ajustados, e deliberadamente machucados com chicotes¹², paus, pás, martelos, foices, machados; têm pregos cravados no corpo e arremedos de ferradura fixados aos cascos com pregos de carpintaria; são chicoteados no pênis ereto, penetrados no ânus¹³ e na vulva com objetos rombos de grande calibre, com fins didáticos, para “aprenderem quem está no controle”; têm o corpo perfurado por agulhões e a língua amarrada à boca com fios de aço, arame ou fios elétricos, para que não tentem empurrar o freio (isso causa cortes e amputações de língua, que impedem que o animal se alimente apropriadamente); têm a boca e os ossos nasais

12 “Do chicote não há muitas histórias para contar — desde tempos imemoriais, basta se cortar uma vara no mato para bater no cavalo e, vapt vupt, está inventado o chicote. Os chicotes foram confeccionados com todo tipo de material — pau, cipó, bambu, couro e até pênis de boi — no Brasil chamado eufemisticamente de ‘umbigo’. O chicote, como *símbolo de autoridade*, é altamente valorizado pelo cavaleiro xucro e, como tudo o que é popular, goza de inúmeras denominações: mango, arreiador, guacha, relho, rebenque, rabo de tatu e outros”. (RINK, 2008).

13 Este tipo de tortura em humanos é classificado como sevícia, sadismo, empalamento, sodomização.

feridos profundamente pelo uso de embocaduras¹⁴, autênticos aparelhos de subjugação, dos quais os piores tipos são os freios de uso externo, conhecidos como professora¹⁵ ou breque; passam fome e sede como castigo por “mau comportamento”; têm o esmalte dos seus dentes brutalmente limados para adulterar a idade.

Sem entrar em minúcias, todos esses crimes estão tipificados no Decreto-Lei nº 24.645/34¹⁶.

14 “Nenhuma embocadura, em nenhuma época, teve o poder de realizar o que os seus inventores preconizaram. Poucas ferramentas foram alvo de tanta mistificação quanto os freios e os bridões do passado e a sua eficiência foi sempre enormemente exagerada. Mas uma coisa é certa: o poder de destruição de uma embocadura é enorme. O mau uso das embocaduras é o maior responsável por todos os cavalos imprestáveis que já habitaram e ainda habitam este planeta. *Embecadura*: Termo genérico para designar freios e bridões, é a ferramenta que, colocada na boca do cavalo e ligada às mãos do cavaleiro através das rédeas, ajuda a conduzi-lo. [...] É considerada ‘pesada’ a embocadura capaz de provocar muita dor”. (RINK, 2008).

15 A *professora* é uma derivação do *hackamore*, que consiste de uma cabeça-da com um arco em placa de metal, recoberta de pele ou couro, e que possui hastes às quais se prendem as rédeas. Este arco fica na altura dos ossos nasais e, junto com a corrente da barbel, permite dirigir o cavalo sob a ação das rédeas sobre os ossos nasais. No Brasil, esse instrumento degenerou numa placa côncava, com duas lâminas afiadas ou ainda com bordas denteadas, que cortam a pele e pressionam o perióstio e o osso, ou simplesmente num pedaço de ferro grosso forjado em meia lua; ou ainda, numa corrente de elos grossos. O *perióstio* é uma estrutura muito sensível, rica em terminações nervosas que recobre os ossos.

16 Art. 3º Consideram-se maus tratos:

Ao fim da vida, quando não vão abatidos para consumo, esses animais são abandonados em via pública, doentes, feridos, extenuados ou mutilados, e assim morrem de fome, uma morte lenta e torpe, ou dolorosamente atropelados por veículo automotor e o proprietário, instado pela população ou pela polícia, foge ou não assume a propriedade¹⁷.

I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;
IV - golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou tecido de economia, [...];
X - utilizar, em serviço, animal cego, ferido, enfermo, fraco, extenuado ou desferrado, [...];
XI - açoitar, golpear ou castigar por qualquer forma a um animal caído sob o veículo, ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo do tiro para levantar-se;
XX - [...] deixá-los sem água e alimento por mais de 12 horas;
XXVII - ministrar ensino a animais com maus tratos físicos;
Art. 8º Consideram-se *castigos violentos*, sujeitos ao dobro das penas cominadas na presente Lei, *castigar o animal na cabeça, baixo ventre ou pernas*.
Art. 9º Tornar-se-á efetiva a penalidade, em qualquer caso, sem prejuízo de fazer-se cessar o mau trato à custa dos declarados responsáveis.
Art. 13. As penas desta Lei aplicar-se-ão a todo aquele que infligir maus tratos ou eliminar um animal, sem provar que foi por este acometido ou que se trata de animal feroz ou atacado de moléstia perigosa.
Art. 15. Em todos os casos de reincidência ou quando os maus tratos venham a determinar a morte do animal, *ou produzir mutilação de qualquer dos seus órgãos ou membros*, tanto a pena de multa como a de prisão serão aplicadas em dobro.

17 Mesmo este final degradante foi previsto no 3º art. do Decreto-Lei Nº 24.645/34:

V - abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;
VI - não dar morte rápida, livre de sofrimento prolongado, a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo ou não;

A Declaração Universal dos Direitos dos Animais prevê um cuidado especial com os animais domésticos, no artigo 6º: “a) Todo animal escolhido pelo homem para companheiro tem direito a uma duração de vida correspondente à sua longevidade natural”; “b) Abandonar um animal é ação cruel e degradante.” (UNESCO, 1978).

3. Considerações finais

O fenômeno da tração animal em áreas urbanas é, por uma parte, fruto do êxodo rural iniciado na década de 1950 com as demandas da industrialização e da construção civil, que geraram inadaptação, subempregos e inchaço das periferias das metrópoles; por outra parte, é herança colonial, em que uma grande parcela da população perdeu o contato com a evolução da civilização do Velho Mundo, de onde nos chegam, com atraso de séculos, os conceitos de bem-estar animal; também é resultado da perda do contato com a Natureza, em razão do estímulo ao consumo imediatista e descartável; e, por fim, é reflexo de um desvio comportamental, bem conhecido da psicologia e da criminalística. De

qualquer forma, observa-se um embrutecimento dos modos e uma vida em guetos, que pode eventualmente desembocar na marginalidade.

Essas pessoas perderam a capacidade de se comunicar com o animal que lhes fornece o sustento e de garantir-lhe as necessidades básicas. Observamos que os cavalos desejam da vida¹⁸ apenas segurança (40%), conforto (30%), diversão (15%) e comida (15%). O trabalho pode ser incluído no item “diversão”, se for agradável, prazeroso e leve, em similaridade com o dos cães de serviço. Qualquer sobrecarga e monotonia contínuas geram estresse crônico, doenças e morte.

Da mesma forma que o carroceiro vive um fenômeno social, o cavalo urbano de tração é fruto dos maus-tratos, sendo um animal geneticamente pobre, com defeitos zootécnicos graves, inapropriado, em geral, ao trabalho que lhe propõem. Um matungo, enfim. Sofre com a poluição do ar, sonora, ambiental. Torna-se um ser incapaz física e mentalmente, morrendo muito antes do seu limite de vida biológica.

A transformação desse quadro social requer a educação da consciência das pessoas quanto à civilidade e à socie-

dade, o que se pode obter apenas pelo acesso, principalmente dos jovens, ao conhecimento, e por mecanismos de empregabilidade digna.

4. Referências

ALMEIDA, V. *Acidente de trabalho e perfil sócio econômico de carroceiros em Belo Horizonte*. Dissertação (Mestrado). – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

BACON, F. *Novum organum ou Verdadeiras indicações acerca da interpretação da natureza*. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

BELO HORIZONTE. Lei nº 10.119, de 24 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre a circulação de veículo de tração animal e de animal, montado ou não, em via pública do Município e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cmbh.mg.gov.br/leis/legislacao/pesquisa>>. Acesso em: 30 set. 2013.

BENTHAM, J. *An Introduction to the Principles of Morals and Legislation*. Oxford, 1970. Disponível em: <<http://www.laits.utexas.edu/pol-theory/bentham/ipml/ipml.toc.html>>. Acesso em: 08 abr. 2013.

BERGEL, K; MEYER, M. (ed). *Reverence for Life: The Ethics of Albert Schweitzer for the Twenty-First Century*. Syracuse University Press, 2002.

BÍBLIA. São Paulo: Vida Nova, 1980. Versão eletrônica: RkSoft Desenvolvimento.

¹⁸ Prof. Sergio Lima Beck. Comunicação pessoal.

BLOOM, Anthony. The human vocation. In: *Sermons*. Disponível em: <<http://lib.eparhia-saratov.ru/books/01a/antony/meeting/content.html>>. Acessado em:

BLUE CROSS. Disponível em: <<http://www.bluecross.org.uk/1992/about-blue-cross.html>>. Acesso em: 25 set. 2013.

BOFF, L. *Ética da vida*. Rio de Janeiro: Sextante, 2005.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 25 set. 2013.

_____. Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934. Estabelece medidas de proteção aos animais. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=39567>>. Acesso em: 25 set. 2013

_____. Lei nº 9605/98. Define os crimes contra o meio ambiente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm>. Acesso em: 25 set. 2013.

_____. Manual de Campanha C 2-15. EMPREGO da Cavalaria. Rio de Janeiro: Ministério da Guerra/EGCF, 1950.

CAPRA, F. *A teia da vida*. Uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. São Paulo: Cultrix, 1999.

CARROLL C.L.; HUNTINGTON P.J., Body Condition Scoring and Weight Estimation of Horses. *Equine Veterinary Journal*, v. 20, n. 1, p. 41 – 45, 1988.

FANTINI, P. *Avaliação toracolombar em equídeos de tração: estudo clínico, termográfico e ultrassonográfico*. 2010. Dissertação (Mestrado) – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

FARACO, C. B.; SEMINOTTI, N. A relação homem-animal e a prática veterinária. *Revista CFMV*, vol. 10, n. 32, p. 57-62, 2004.

FELTHOUS, A. R. Aggression against cats, dogs and people. *Child Psychiatry and Human Development*, v. 10, p. 169-177, 1980.

FREUD, S. *O mal estar na civilização*. Imago: Rio de Janeiro. 1997.

GOLOUBEFF B. *Alterações gástricas em potros submetidos ao estresse do desmame*. 2006. Tese (Doutorado) – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

_____. *Abdome agudo equino*. São Paulo: Varela, 1993.

HELESKI, C.R.; SHELE, A.C.; NIELSEN, B.D.; ZANELLA, A.J. Influence of housing on weanling horse behaviour and subsequent welfare. *Applied Animal Behaviour Science.*, v. 78, p. 291-302, 2002.

HELLEBREKERS, L. J. *Dor em animais*. São Paulo: Manole, 2002.

HELLMAN, D. S.; BLACKMAN, N. Enuresis, firesetting and cruelty to animals: a triad predictive of adult crime. *Am J Psychiatry*, 122:1431-35, 1966.

KILEY-WORTHINGTON, M. *The behaviour of horses: In relation to management and training*. London: J. A. Allen, 1987.

KUZMINA, E. E. *Difusão da equideocultura e do culto ao cavalo entre os povos de língua persa na Ásia Central e outros povos do Mundo Antigo*. Moscou: Drevneia Anatólia, 1985.

LEVINE, M. A. Botai and the Origins of Horse Domestication. *Journal of Anthropological Archaeology*, v. 18, p. 29–78, 1999. Disponível em: <<http://www2.arch.cam.ac.uk/~ml12/download/jaa-article.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2013.

LINZEY, A. Reverence, responsibility and rights. In: PATERSON, D. PALMER, M. *The status of animals*. Wallingford: CAB International, 1991.

LOGINOV, G. G. et al. *Bota-sela! Material de ensino para cavalarianos*. Moscou: Granitsa, 1993.

LORENZ K. *A demolição do homem*. Crítica à falsa religião do progresso. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

LOURENÇO, O.; KAHN, P. Raciocínio ecológico-moral: um estudo desenvolvimentista numa amostra de sujeitos de Lisboa. *Análise Psicológica*, v. 18, nº 4, p. 425-435. 2000.

LUFT, L. Baleias não me emocionam. Pontos de Vista, *RevistaVeja*, n. 1868, 25 de agosto de 2004. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:dYBUwC4rWqYJ:veja.abril.com.br/250804/ponto_

[de_vista.html+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](#)>. Acesso em: 25 set. 2013.

MACLEAN, P. D. *The Triune Brain in Evolution*. Springer Science & Business Media, 1990.

MARANHÃO, R. P. A. *Estudo epidemiológico e diagnóstico do sistema locomotor dos equídeos de tração, em Belo Horizonte*. 2004. Dissertação (Mestrado) – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004.

MARQUES, F. *História da medicina veterinária*. 2002. Disponível em: <http://www.drapc.min-agricultura.pt/base/documentos/historia_medicina_veterinaria.htm>. Acesso em: 25 set. 2013.

MORAES, D. D. A. *Prevalência de mormo e anemia infecciosa equina em equídeos de tração do Distrito Federal*. 2011. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, Universidade de Brasília, 2011.

O JORNAL DA REGIÃO NORDESTE. Entulhos têm destino certo na região Nordeste de BH. Meio Ambiente. Ano 1, n. 1. Disponível em: <<http://www.tribunadacidade.xpg.com.br/entulhos.html>>. Acesso em: 30 set. 2013.

PATERSON, D.; PALMER, M. (ed.) *The status of animals: ethics, education and welfare*. Wallingford: CAB Int., 1991.

PICQ, P. et al. *La historia más bella de los animales*. Barcelona: Anagrama, 2002.

PRIMATT, H. *Dissertation on the Duty of Mercy and the Sin of Cruelty to Brute Animals*. Edinburgh: T. Constable, 1776.

RAMOS, B. F. *Indicadores de qualidade dos resíduos da construção civil do município de Vitória-ES*. 2007. Dissertação (Mestrado) – Centro Tecnológico, Universidade Federal do Espírito Santo, 2007.

REGAN, T. *Jaulas Vazias: encarando o desafio dos direitos animais*. Porto Alegre: Lugano, 2006. 266 p.

REZENDE, H. H. C. *Perfil sócio-econômico dos carroceiros de Belo Horizonte, entre 1998 e 2003*. Dissertação (Mestrado) – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004.

RINK, B. *Desvendando o enigma do centauro*. São Paulo: Equus Brasil, 2008.

SCHWEITZER, A. *Civilization and Ethics*. London: Adam and Charles Black, 1987.

SINGER, P. *Libertação animal*. Porto Alegre: Lugano, 2004.

SOARES, I. R. *Avaliação clínica e laboratorial de equinos sororreagentes para Leishmania sp. no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil*. 2012. Dissertação (Mestrado) – Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

UNESCO. Declaração Universal dos Direitos dos Animais, em 27 de Janeiro de 1978. Disponível em: <<http://www.suipa.org.br/index.asp?pg=leis.asp>>. Acesso em: 30 set. 2013.

WILSON, E. *Biophilia*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1984.

WRIGHT, R. G., RIETVELD, G., LAWLIS, P. *Body Condition Scoring of Horses*. Ontario: OMAFRA, 1998.

ZEDER, M. A.; EMSHWILLER, E.; SMITH, B. D.; BRADLEY, D. G. Documenting domestication: the intersection of genetics and archaeology. *Trends in Genetics*. v. 22, n. 3, p. 139-155. 2006.